

LEI Nº 356, em 19 de abril de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Maria Edinalva da Conceição, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE: Com terreno pertencente a José Reinaldo de Brito Dantas com, 20:00 metros.

SUL: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com, 20:00 metros.

LESTE: Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 9:00 metros.

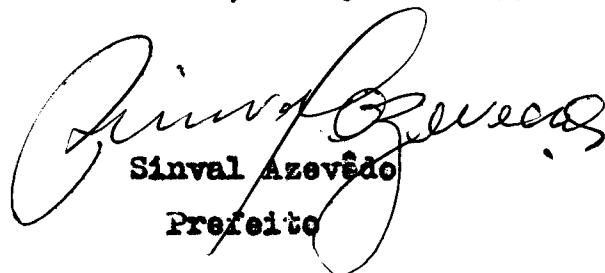
OESTE: Com a rua Projetada com, 9:00 metros.

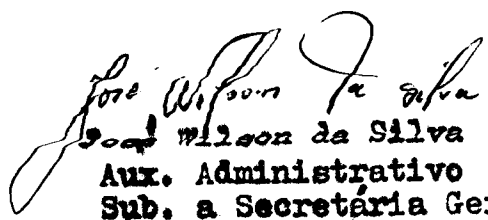
Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzêta - RN., em 19 de abril de 1982.


Sival Azevêdo
Prefeito


José Wilson da Silva
Aux. Administrativo
Sub. a Secretária Geral.